



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2552/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: N° 167/2020

ASSUNTO: Referendar a aprovação *ad referendum* de transferência de saldo de atividade de extensão, apreciada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 04/12/2020, deliberou por **REFERENDAR** a aprovação *ad referendum* referente a transferência de saldo residual no valor de R\$ 6.457,16 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), da Atividade de Extensão intitulada "Iniciação musical ao longo da vida", **Processo nº 23112.001882/2019-87**, para sua respectiva reoferta, **Processo nº 23112.018505/2020-11**, ambos coordenados pela Profa. Me. Renata Franco Severo Fantini, do DAC - Departamento de Artes e Comunicação, conforme dados constantes no Anexo B - Documento SEI nº 0290804.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293707** e o código CRC **89FEA14B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293707

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2553/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 168/2020

ASSUNTO: Referendar a aprovação *ad referendum* de prorrogação da vigência de prazo de atividade de extensão, apreciada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 04/12/2020, deliberou por **REFERENDAR** a aprovação *ad referendum* referente à prorrogação do prazo de vigência da atividade intitulada "Elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Espírito Santo da Fortaleza de Porcinos, (Agudos/SP) e da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo (São Roque/SP)", **Processo nº 23112.000611/2019-12**, coordenado pelo Prof. Dr. Felipe Vander Velden, do DDCSo - Departamento de Ciências Sociais, para até **23/01/2023**, conforme dados constantes no Anexo B - Documento SEI nº 0290804.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293737** e o código CRC **D2C1FD4E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293737

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2554/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 169/2020

ASSUNTO: Referendar a aprovação *ad referendum* de prorrogação da vigência de prazo de atividade de extensão, apreciada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 04/12/2020, deliberou por **REFERENDAR** a aprovação *ad referendum* referente à prorrogação do prazo de vigência da atividade intitulada "Curso de Especialização em Ensino de Filosofia a Distância", **Processo nº 23112.002257/2014-48**, coordenado pela Profª. Dra. Adriana Mattar Maamari, do DME - Departamento de Metodologia de Ensino, para até **20/02/2021**, conforme dados constantes no Anexo B - Documento SEI nº 0290804.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293756** e o código CRC **DBEF5B63**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293756

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2556/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 170/2020

ASSUNTO: Programas de Extensão apreciados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** o Programa de Extensão "Academia de Formação de Líderes", **Processo nº 23112.020125/2020-46**, coordenado pelo Prof. Dr. Gustavo Silveira de Oliveira, DEP - Departamento de Engenharia de Produção, conforme teor do Anexo C - Documento SEI nº 0290805.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293772** e o código CRC **82C177DE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293772

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2558/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 171/2020

ASSUNTO: Programas de Extensão apreciados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** o Programa de Extensão "Movimento e Articulação de Práticas e Educação Popular em Saúde - MAPEPS", **Processo nº 23112.021389/2020-17**, coordenado pela Profa. Dra. Irai Maria de Campos Teixeira, ME - Departamento de Metodologia de Ensino, conforme teor do Anexo C - Documento SEI nº 0290805.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293782** e o código CRC **F8BC70BA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293782

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2560/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 172/2020

ASSUNTO: Programas de Extensão apreciados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** o Programa de Extensão "SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS", **Processo nº 23112.020144/2020-72**, coordenado pela Profa. Me. Cecilia Malvezzi, DMed - Departamento de Medicina, conforme teor do Anexo C - Documento SEI nº 0290805.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293794** e o código CRC **BF73E6BF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293794

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2562/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 173/2020

ASSUNTO: Programas de Extensão apreciados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** o Programa de Extensão "Programa de Formação Continuada para profissionais da área da surdez em redes municipais de educação", **Processo nº 23112.021059/2020-21**, coordenado pela Profa. Dra. Lara Ferreira dos Santos, DPsi - Departamento de Psicologia, conforme teor do Anexo C - Documento SEI nº 0290805.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293806** e o código CRC **C85F6D23**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293806

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2564/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 174/2020

ASSUNTO: Propostas de Projetos de Extensão com prazo superior a 3 anos analisados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Extensão "Ações de ensino, pesquisa e extensão universitária, relacionadas à agricultura familiar, desenvolvimento sustentável e regularização fundiária na região Sudoeste do estado de São Paulo", **Processo nº 23112.002204/2018-51**, coordenado pelo Prof. Dr. Andre Marcondes Andrade Toledo, do CCN - Centro de Ciências da Natureza, para até **23/10/2022**, conforme dados constantes no Anexo D - Documento SEI nº 0290806.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293815** e o código CRC **57D6402E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293815

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2566/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 175/2020

ASSUNTO: Propostas de Projetos de Extensão com prazo superior a 3 anos analisados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Extensão "Análises de Identificação de Nematóides em Produtos de Origem Vegetal e Emissão de Laudos Fitossanitários", **Processo nº 23112.000259/2018-26**, coordenado pelo Prof. Dr. Evandro Henrique Schinor, do DBPVA-Ar - Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal, para até **16/01/2022**, conforme dados constantes no Anexo D - Documento SEI nº 0290806.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293824** e o código CRC **BABAF978**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293824

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2568/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 176/2020

ASSUNTO: Propostas de Projetos de Extensão com prazo superior a 3 anos analisados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Extensão "Programa de Rastreo Toxicológico para Saúde Humana, Animal e Ambiental", **Processo nº 23112.002841/2019-16**, coordenado pelo Prof. Dr. Ricardo Carneiro Borra, do DGE - Departamento de Genética e Evolução, para até **31/03/2023**, conforme dados constantes no Anexo D - Documento SEI nº 0290806.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0293841** e o código CRC **C2D2F26F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0293841

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2573/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 177/2020

ASSUNTO: Propostas de Projetos de Extensão com prazo superior a 3 anos analisados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Extensão "Curso Pré-Universitário Popular da UFSCar-Araras (UFSCurso)", **Processo nº 23112.002503/2018-95**, coordenado pela Profa. Dra. Nataly Carvalho Lopes, do DCNME-Ar - Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação, para até **20/12/2021**, conforme dados constantes no Anexo D - Documento SEI nº 0290806.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294074** e o código CRC **520D677D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294074

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2574/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 178/2020

ASSUNTO: Proposta sobre transferência de saldo residual, analisados pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a transferência de saldo residual, no montante do valor de R\$ **13.481,00** (treze mil e quatrocentos e oitenta e um reais), da Atividade de Extensão intitulada "Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras – IX", **Processo nº 23112.002342/2019-11**, para o **Processo nº 23112.106298/2019-17**, intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras X", ambos coordenador pelo coordenada pelo Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon, do DECiv - Departamento de Engenharia Civil, conforme dados constantes no Anexo E - Documento SEI nº 0290807.

ENCAMINHAMENTOS:

- 1- À FAI-UFSCar, para ciência e providências;
- 2- Ao coordenador do projeto para ciência.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294085** e o código CRC **14A5609C**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294085

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2575/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 179/2020

ASSUNTO: Proposta sobre alteração de título de atividade, analisado pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a alteração do título da atividade "Atenção bilíngue virtual à crianças surdas na pandemia do "Coronavírus", **Processo nº 23112.008055/2020-58**, coordenador pela Profa. Dra. Vanessa Regina de Oliveira Martins, do DPsi - Departamento de Psicologia, para o novo título "**#CasaLibras: Programa de atenção bilíngue virtual à crianças surdas na pandemia do "Coronavírus" - Covid-19**", conforme dados constantes no Anexo F - Documento SEI nº 0290808.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294145** e o código CRC **97268F36**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294145

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2576/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 180/2020

ASSUNTO: Referendar as Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas e Homologadas, analisado pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, diante da demanda de competência da sua Câmara de Atividade de Extensão - CAEx, deliberou por **REFERENDAR** 04 (quatro) Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas e Homologadas, conforme dados constantes no Anexo G1 - Documento SEI nº 0290810, pertinentes aos números de processos relacionados.

- 1) 23112.019769/2020-91: Organização conjunta do International Course and Workshop: Neotropical Zooplankton.
- 2) 23112.018724/2020-08: LIVE: As múltiplas formas de violência de gênero: conceitos e formas.
- 3) 23112.018985/2020-10: Fake news e desinformação em saúde?.
- 4) 23112.020103/2020-86: VII Jornada de Estudos em Gerontologia: estratégias promoção do envelhecimento ativo. Envelhecer em tempos de pandemia.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294252** e o código CRC **1379DEEB**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294252

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2578/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 181/2020

ASSUNTO: Propostas de Atividades vinculadas e não vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas recomendam a aprovação, analisadas pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, diante da demanda de competência da sua Câmara de Atividade de Extensão - CAEx, deliberou por **APROVAR** as 03 (três) propostas de Atividades vinculadas e não vinculadas à Programa de Extensão cujos pareceristas recomendaram a aprovação, conforme dados constantes no Anexo G2 - Documento SEI nº 0290813, pertinentes aos números de processos relacionados a seguir:

- 1) 23112.014145/2020-88: Estudo multicêntrico, duplo-cego, randomizado, placebocontrolado sobre o efeito do carvedilol na prevenção da cardiotoxicidade relacionada ao uso de antraciclinas.
- 2) 23112.021157/2020-69: Dose Behaviorista - JAC UFSCar
- 3) 23112.020624/2020-33: Análises Tecnológicas de Produtos do Setor Sucroalcooleiro - Banco de dados 2019.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294304** e o código CRC **1BA54659**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294304

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2579/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 182/2020

ASSUNTO: Relatórios de Atividades com recomendação de aprovação, analisadas pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, diante da demanda de competência da sua Câmara de Atividade de Extensão - CAEx, deliberou por **APROVAR** os 17 (dezesete) Relatórios de Atividades com recomendação de aprovação, conforme dados constantes no Anexo G3 - Documento SEI nº 0290816, pertinentes aos números de processos relacionados a seguir:

- 1) 23112.001976/2018-75: Participação no "Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Automação de Serviços Públicos no âmbito da Jornada da Transformação dos Serviços" como Apoio na Atividade de Teste de Software de Serviços Públicos Digitizados.
- 2) 23112.009962/2020-14: Webinar Planejamento Estratégico para Inovação e o Novo Normal.
- 3) 23112.009189/2020-96: I Ciclo de Palestras da Biologia em Tempos de Covid-19
- 4) 23112.002342/2019-11: Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras - IX
- 5) 23112.001273/2019-28: Projeto Educação Física na UAC/UFSCar
- 6) 23112.001136/2019-93: Equipe UFSCar de Projeto BAJA - 2019
- 7) 23112.108441/2019-13: Atendimento e Apoio à gestação, parto, amamentação e maternagem saudáveis.
- 8) 23112.018985/2020-10: Fake news e desinformação em saúde?
- 9) 23112.008310/2020-62: Pesquisa e bases digitais em Filosofia
- 10) 23112.106457/2019-83: Elaboração, organização, manutenção e divulgação de conteúdos no site do Curso de Matemática (UFSCar/Sorocaba).
- 11) 23112.003198/2018-59: VI JORNADA DE ESTUDOS EM GERONTOLOGIA: ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO. TEMA CENTRAL: DIÁLOGOS SOBRE INOVAÇÃO SOCIAL E VELHICE.
- 12) 23112.001006/2019-51: Projeto Raízes: construção de games com temática indígena.
- 13) 23112.016651/2020-10: Web Mesa-Redonda: "#XÔ,PRECONCEITOLINGUÍSTICO!: VELHAS NOVAS HISTÓRIAS"
- 14) 23112.002552/2019-17: Capacitação e apoio às ações em saúde mental no município de Araras, São Paulo.
- 15) 23112.108487/2019-24: Too Young to Drink - campanha pública e mesa redonda sobre os efeitos do consumo de álcool durante a gravidez.
- 16) 23112.106460/2019-05: CULTIVOS EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO COM ÁGUA SALINIZADA ARTIFICIALMENTE.

17) 23112.104162/2019-72: Luto Perinatal: o cuidado à mulher e sua família através da Arteterapia.

Observação: O Conselho de Extensão, deliberou por **NÃO APRECIAR** o **Processo nº 23112.000734/2016-01** - "Uso de Infraestrutura Laboratorial Compartilhada para o Desenvolvimento de Plataformas de Sínteses Químicas em Regime de Fluxo Contínuo: Obtenção de Moléculas Estratégicas para o Mercado Farmacêutico", em virtude da falta de apresentação (inclusão) do extrato FAI.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294308** e o código CRC **041B29E4**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294308

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2580/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 183/2020

ASSUNTO: Reconsideração de decisão do Conselho de Extensão - CoEx, analisado pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, diante da demanda de competência da sua Câmara de Atividade de Extensão - CAEx, deliberou por **RECONSIDERAR** a decisão de reprovação da atividade intitulada "Genética na Prática", **Processo nº 23112.017986/2020-47**, coordenado pela Profa. Dra. Andrea Cristina Peripato, do DGE - Departamento de Genética e Evolução, conforme dados constantes no Anexo G4 - Documento SEI nº 0290817; e por **RECOMENDAR** à coordenadora da atividade a opção, **caso queira**, de efetuar a submissão de uma nova proposta, em formato mais claro, próximo de seus reais objetivos e com melhor direcionamento de seus períodos. Do contrário, retifica-se a atual proposta por meio do acolhimento da solicitação de reconsideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294331** e o código CRC **E89181C1**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294331

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2581/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 184/2020

ASSUNTO: Isenção dos custos e taxas para o projeto de extensão "Minuto Ciência" (ainda a ser submetido) produzido pelo BJPT - Brazilian Journal of Physical Therapy, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **NÃO APRECIAR** a solicitação de isenção dos custos e taxas para o projeto de extensão "Minuto Ciência" produzido pelo BJPT - Brazilian Journal of Physical Therapy, conforme documentação contida no Processo SEI nº 23112.018656/2020-79, Anexo H - Documento SEI nº 0290818, pois considerou impossibilitado de fazê-lo, naquele momento, em virtude da inexistência de submissão do projeto.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294366** e o código CRC **E738B7B8**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294366

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2582/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: N° 185/2020

ASSUNTO: Encerramentos das atividades de extensão sob coordenação do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Junior, dada a sua exoneração a pedido, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **DEFERIR** a solicitação inicial do Conselho do Departamento de Computação de encerrar as atividades de extensão sob coordenação do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Junior, dada a sua exoneração a pedido, conforme documentação do Processo SEI nº 23112.008807/2020-81, Anexo I - Documento SEI nº 0290825, cujos saldos e/ou recursos serão encaminhados por meio de GRU à UFSCar.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294375** e o código CRC **0986F924**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294375

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2583/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 186/2020

ASSUNTO: Minuta de Atualização do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a Minuta de Atualização do Regimento Geral para Cursos de Pós Graduação Lato Sensu da UFSCar, com os devidos ajustes ao texto do Anexo J - Documento SEI nº 0290827, recomendados pelos conselheiros na referida reunião.

O texto definitivo, com os devidos ajustes, encontra-se no Documento SEI nº 0297340.

ENCAMINHAMENTOS:

- Aos Diretores de Centros
- Aos Chefes de Departamentos
- Aos membros do Conselho de Extensão/CoEx
- À Coordenadoria de Comunicação Social - CCS para divulgação

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294381** e o código CRC **3A0BA7FD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294381

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2604/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Pró-Reitoria de Extensão

Altera o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com a Deliberação CoEx 186/2020, de 03 de dezembro de 2020.

**Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu
da Universidade Federal de São Carlos**

**Capítulo I
Dos Objetivos**

Art. 1º - Os cursos de pós-graduação lato sensu da Universidade Federal de São Carlos destinam-se a diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e têm como objetivos:

- I** - aprofundar a qualificação profissional em campo específico do conhecimento;
- II** - desenvolver atividades específicas na pesquisa e no ensino, visando a preparação de profissionais para as atividades acadêmicas.

**Capítulo II
Da Organização Geral**

Art. 2º - Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão obedecer o disposto na Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES 1/2018);

Art. 3º - Cada curso de pós-graduação lato sensu deve estar relacionado a uma área de conhecimento, vinculado a um ou mais departamentos, que possuam domínio da área.

Art. 4º - Nos cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser observados:

- I** - qualidade do ensino, da investigação científica e tecnológica;
- II** - flexibilidade curricular que conduza ao amplo aprimoramento nas áreas de conhecimento;
- III** - comprometimento com a realidade regional e nacional;
- IV** - utilização de bibliografia referente à área de conhecimento;
- V** - identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;
- VI** - desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

Art. 5º - A estrutura dos cursos de pós-graduação lato sensu será definida por área(s) de concentração e apoiadas por atividades acadêmicas consideradas necessárias para a formação do especialista.

Art. 6º - As atividades acadêmicas serão obrigatórias e poderão ser ofertadas nas modalidades de Educação Presencial, Educação a

Distância (EaD) ou de forma híbrida, respeitando a diversidade e especificidades das áreas do conhecimento e dos respectivos cursos.

§1º Para os fins deste Regimento Geral, considera-se Educação a Distância (EaD) a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Resolução CNE 01/2018.

§2º Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação são recursos didáticos constituídos por diferentes mídias e tecnologias, síncronas e assíncronas, tais como: ambientes virtuais e suas ferramentas; redes sociais e suas ferramentas; fóruns eletrônicos; blogs; chats; tecnologias de telefonia; teleconferências; videoconferências; TV; rádio; escrita; programas específicos de computadores (softwares); objetos de aprendizagem; conteúdos disponibilizados em suportes tradicionais ou em suportes eletrônicos.

§3º A Educação Híbrida é o processo de ensino-aprendizagem que utiliza as tecnologias digitais de informação e comunicação em suas múltiplas formas, suportes e ferramentas, articulando organicamente, as vantagens pedagógicas dos ambientes de aprendizagem presencial e virtual em benefício da melhor aprendizagem dos estudantes, podendo explorar aspectos inovadores no ensino-aprendizagem e, para efeito desta resolução, o emprego desta abordagem pedagógica não se configura, necessariamente, como EaD.

Art. 7º - As atividades acadêmicas serão de responsabilidade do(s) Departamento(s), ou unidade(s) equivalente(s), que, preferencialmente, tomará(rão) como unidade de tempo o período letivo da Universidade, de forma a compatibilizá-las com os interesses de estudantes das diferentes áreas.

Capítulo III **Da Criação e Funcionamento**

Art. 8º - Os cursos de pós-graduação lato sensu serão vinculados a departamentos acadêmicos e condicionados:

I - à disponibilidade de recursos materiais e financeiros;

II - à qualificação do corpo docente na área de concentração do curso e comprovada atuação profissional, acadêmica, artística ou científica;

III - à existência de clientela que justifique sua criação.

Art. 9º - A qualificação mínima exigida dos docentes dos cursos de pós-graduação lato sensu é o título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC, podendo haver a participação de professores de reconhecida capacidade técnico profissional.

Art. 10º - Os cursos de pós-graduação lato sensu terão duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o destinado à elaboração de Trabalho Final, quando o mesmo fizer parte da proposta pedagógica do curso.

§1º - Dos alunos matriculados em curso de pós-graduação lato sensu, será exigido trabalhos e/ou avaliações pertinentes.

§2º O Trabalho Final é opcional, cabendo aos coordenadores das atividades avaliar a necessidade ou não de sua inclusão no projeto pedagógico do curso.

§3º O Trabalho Final, se optado pelo coordenador por sua obrigatoriedade, poderá ser realizado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) / Monografia, ou no formatado definido pelo coordenador de curso junto ao seu corpo docente, devidamente descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Quando houver a opção de obrigatoriedade do TCC por parte do aluno, este deve ser realizado sob orientação de um professor que possua a titulação mínima de Mestre.

§4º - Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de pós-graduação lato sensu.

§5º - Os cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, respeitado o prazo mínimo de seis meses e não excedendo o prazo de dois anos consecutivos para sua conclusão, independente da carga horária total, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas e aceitas pelo Conselho de Extensão.

§6º - O prazo máximo para entrega do trabalho final deverá coincidir com a data prevista para o término do curso.

§7º - As disciplinas cursadas em anos anteriores, no mesmo curso, poderão ser aproveitadas desde que haja oferta do curso, compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas há no máximo dois anos.

Art. 11º - A solicitação de criação dos cursos de pós-graduação lato sensu deverá ser encaminhada através de proposta de atividade de extensão e deverá conter:

I - justificativa

II - objetivos

III - anuência dos departamentos acadêmicos envolvidos

IV - explicitação dos recursos humanos e materiais disponíveis para a oferta.

V – O Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

a) matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;

b) composição do corpo docente, devidamente qualificado;

c) processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

§1º - No plano de ensino de cada disciplina será especificado: o nome da disciplina, departamento responsável, carga horária total, número de horas teóricas e práticas, período de realização (data de início e término), horário de oferecimento, professor responsável e local de ministração (presencial) ou ambiente virtual utilizado (ensino a distância).

§2º - Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

Art. 12º - Os cursos com início de suas atividades previstas para o 1º semestre letivo de cada ano deverão ter suas propostas submetidas à Pró- Reitoria de Extensão entre 1º de setembro e 30 de outubro do ano anterior; aqueles previstos para o 2º semestre, deverão submeter suas propostas entre 1º de março e 30 de abril do mesmo ano.

Art. 13º - As atividades dos cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser iniciadas apenas após sua aprovação pela Comissão Assessora de Cursos de Especialização – CoACEsp – UFSCar.

Art. 14º - Os coordenadores dos cursos de pós-graduação lato sensu deverão manter atualizadas, no sistema ProExWeb, todas as informações pertinentes ao curso.

§1º - Alterações com relação ao período de realização, ao corpo docente, disciplinas, carga horária, orçamento e/ou regulamento específico deverão ser submetidas à Comissão Assessora de Cursos de Especialização.

§2º - No máximo 30 (trinta) dias após o início do curso, a relação dos alunos matriculados deverá constar no sistema ProExWeb.

§3º - No máximo 60 (sessenta dias) após o término do curso, o coordenador deverá encaminhar, à Pró-Reitoria de Extensão, relatório final com a relação dos alunos concluintes que cumpriram todos os requisitos e aptos a receberem o certificado. Deverá ainda constar do relatório, os certificados a serem emitidos com suas respectivas cópias, cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior dos concluintes e certidão negativa da Biblioteca Comunitária, caso os alunos tenham tido acesso à seus serviços. Em se tratando de curso de graduação realizado no exterior, o diploma deve estar devidamente visado por Consulado Brasileiro sediado no País onde o mesmo foi expedido. Não serão aceitos certificados, ou declaração de conclusão de curso superior.

Capítulo IV

Da Coordenação

Art. 15º - Compete aos coordenadores de curso de pós-graduação lato sensu:

I - supervisionar e cumprir o disposto neste regimento e as normas específicas vigentes;

II - elaborar o regimento interno do curso de pós-graduação lato sensu de sua responsabilidade;

III - coordenar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do curso;

IV - tratar das questões referentes a matrícula, dispensa de atividades acadêmica, aproveitamento de disciplinas, representações e recursos impetrados, de acordo com o regimento do curso;

V - representar os cursos de pós-graduação lato sensu junto aos departamentos acadêmicos, à Comissão Assessora de Cursos de Especialização e Administração Superior;

VI - apresentar à Pró-Reitoria de Extensão relatório das atividades desenvolvidas e relatório financeiro dos recursos utilizados ao término da oferta do curso;

VII - apreciar solicitações de docentes e discentes do curso.

Capítulo V

Avaliação e Expedição de Certificados

Art. 16º - O rendimento de cada disciplina, ou módulos de aprendizagem contendo grupos de disciplinas ou atividade curricular, será aferido por meio de avaliações, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, desde que estabelecidas no projeto pedagógico do curso, sendo o grau ou média final expressos por meio de conceitos ou notas.

§ 1º. Na proposta de oferta das atividades curriculares realizadas na modalidade a distância, ou de forma híbrida, devem também constar as TDIC a serem adotadas; a duração de cada unidade, ciclo ou atividade; cronograma de atividades; dinâmicas de interação professor-alunos previstas e sua frequência; metodologia para o cálculo das notas dos estudantes; atividades de recuperação paralela.

§ 2º. Quando o grau ou média final da disciplina for expresso por meio de conceitos, deverá haver a correlação com notas.

Art. 17º - Terão direito aos certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu os alunos que:

I - obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;

II - obtiverem aproveitamento, no curso, de 70% (setenta por cento) aferido em processo formal de avaliação.

III - obtiverem aprovação do trabalho final, quando houver a obrigatoriedade de apresentação descrita no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na proposta de oferta das atividades curriculares realizadas na modalidade a distância, ou de forma híbrida, devem também constar a metodologia para o cálculo da frequência dos estudantes.

Art. 18º - Os certificados serão expedidos e registrados pela Pró-Reitoria de Extensão e, obrigatoriamente, deverão conter:

I - relação das disciplinas, respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno, nome e titulação dos professores responsáveis;

II - título do trabalho final, nome e titulação do professor orientador, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

III - período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;

IV - média final e frequência no curso;

V - critérios de avaliação utilizados; e

VI - declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente.

Art. 19º - Os certificados dos cursos de pós-graduação lato sensu serão assinados pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo Coordenador do Curso.

Capítulo VI

Disposições finais e transitórias

Art. 20º - O Conselho de Extensão poderá extinguir cursos de pós-graduação lato sensu que não atenda às finalidades para as quais foram criados.

Art. 21º - O aluno que não concluir o curso dentro do prazo estipulado no parágrafo 5º. do Art.10º deste regimento será automaticamente desligado do Curso.

Art. 22º - Os casos omissos neste regimento serão analisados pela Comissão Assessora de Cursos de Especialização e deliberados

pelo Conselho de Extensão.

São Carlos, 03 de dezembro de 2020

Conselho de Extensão – CoEx
Pró-Reitoria de Extensão – ProEx
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0297340** e o código CRC **74828F14**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0297340

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2584/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 187/2020

ASSUNTO: Minuta do Edital 2021 para Cursos de Especialização, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** o Edital 2021 para Cursos de Especialização, conforme Anexo K - Documento SEI nº 0290829.

O texto do Edital, encontra-se disponível no Documento SEI nº 0297169.

ENCAMINHAMENTOS:

- Aos Diretores de Centros
- Aos Chefes de Departamentos
- Aos membros do Conselho de Extensão/CoEx
- À Coordenadoria de Comunicação Social - CCS para divulgação

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294389** e o código CRC **35F7E528**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294389

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 7/2020/ProEx

EDITAL PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - 2021

EDITAL Nº 7/2020/PROEX

1- BASE LEGAL E REGIMENTAL

I. Resolução CNE Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

II. Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar, atualizado em 03/12/2020;

III. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 03/2016, de 17 de março de 2016 - Aprova o Regimento Geral da Extensão da Universidade Federal de São Carlos;

IV. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 04/2016, de 20 de maio de 2016 - Fixa os valores das bolsas de extensão quando da captação de recursos externos à UFSCar;

V. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 - Estabelece nova versão da Planilha de Cálculo de Orçamento para ações de extensão realizadas com a captação de recursos externos;

VI. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) No.06/2017, de 21/09/2017, e parecer No. 20/2018/PF-UFSCar/PGF/AGU, de 12/01/2018, a respeito da criação e implementação da Reserva Técnica Institucional em projetos de Extensão da UFSCar;

VII. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 07/2018, de 13 de julho de 2018 - Estabelece procedimentos para a avaliação das prestações de contas relativas à celebração de contratos, convênios e ajustes firmados entre a UFSCar e Fundação de Apoio no âmbito de atividades, projetos e programas de extensão;

VIII. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre IES e fundações de apoio;

IX. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

X. Portaria GR nº 1502/2012 - que estabelece a Política de Educação a Distância da UFSCar;

XI. Deliberação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) 16/2002, de 12 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a participação dos servidores da UFSCar em cursos de extensão, especialização e outros que tenham cobrança de taxas de participação;

XII. Lei no 12.155, de 23 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a concessão de bolsas a estudantes de graduação;

XIII. Decreto no 7.416, de 30 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

XIV. Manual de Uso da Logomarca ProEx, e normas para sua utilização da logomarca UFSCar, disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da UFSCar;

XV. Demais disposições legais e regimentais, aplicáveis.

2- OBJETIVOS DESTE EDITAL

I. É objetivo deste edital normatizar a proposição de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu), em especial os previstos para início em 2021;

II. Este edital não prevê a concessão de qualquer auxílio financeiro para a realização dos cursos de especialização, seja na forma bolsas, recursos de custeio, recursos para a viabilização das atividades acadêmicas, confecção de certificados ou carteiras estudantis.

3- CONDIÇÕES PARA A PROPOSIÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

I. Poderão submeter propostas de cursos de pós-graduação lato sensu os docentes efetivos da UFSCar, além de professores seniores e voluntários regularmente vinculados à UFSCar, desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho. Eventual quebra do vínculo com a UFSCar deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade;

II. O(a) coordenador(a) da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão realizadas sob sua coordenação encerradas a mais de 180 dias da data da submissão. As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos;

III. As propostas deverão ser submetidas vinculadas a programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;

IV. As propostas deverão ser submetidas via sistema ProExWeb da UFSCar (www.proexweb.ufscar.br), vinculadas a este Edital de Cursos de especialização 2021;

V. A apresentação de propostas deverá ser feita exclusivamente online por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, no sistema ProExWeb;

VI. As propostas de cursos de especialização que forem vinculadas a este edital poderão ser ofertadas na modalidade presencial, Educação a Distância (EaD), ou de forma híbrida;

VII. As propostas de cursos de especialização que forem vinculadas a este edital na modalidade de Educação a Distância, ou em formato híbrido, deverão atender o disposto ao Regimento Geral de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e na Portaria GR nº 1502/2012, que estabelece a Política de Educação a Distância da UFSCar;

VIII. O acompanhamento da tramitação do processo é de responsabilidade exclusiva do proponente do curso.

4- RECURSOS FINANCEIROS

I. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela UFSCar deverão ser financiados por meio de captação de recursos próprios, parcerias ou convênios com instituições públicas ou da iniciativa privada ou, ainda, por outras formas de suporte financeiro permitidas, podendo ser ofertados de forma gratuita ou através de cobrança de mensalidades.

II. A captação de recursos e as despesas previstas deverão ser detalhadas e justificadas, em consonância com as normas e a legislação vigente, tendo em vista ainda sua coerência com as atividades propostas;

III. Todos os recursos necessários para a execução do projeto serão gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCar, em conformidade com o previsto na legislação.

5 - ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - Serão admitidas propostas de cursos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I. A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;

II. A proposta deve contar com aprovação prévia pela(s) unidade(s) e centro(s) envolvido(s). A aprovação na unidade deverá explicitar circunstanciadamente a concordância com a taxa de ressarcimento prevista no orçamento, e indicar um fiscal, preferencialmente da unidade, que não faça parte da equipe do projeto, para avaliar o andamento das atividades propostas;

III. A proposta deverá ser suficientemente detalhada, segundo o previsto na legislação vigente (inclusive a Resolução CNE Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018), descrevendo projeto pedagógico completo (anexo A), corpo docente, normas internas do curso e questões de ordem operacional, além dos canais que poderão ser utilizados para dirimir dúvidas ou problemas no decorrer da atividade;

IV. A proposta deve satisfazer a legislação e regulamentações que regem cursos de especialização, inclusive as normativas da UFSCar referentes à elaboração do orçamento;

V. A proposta deverá prever o local das atividades acadêmicas, a infraestrutura que será utilizada, quantidade de turmas e vagas, corpo docente, e instituições parceiras, quando pertinente;

VI. O orçamento dos cursos deverá prever recursos para custeio de todas as atividades acadêmicas, incluindo os recursos necessários para aulas, confecção de certificados e carteiras estudantis. A adequação do orçamento é um dos critérios para análise das propostas de cursos de especialização.

5.2 - Informações complementares:

I. Caberá à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEX) da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em conjunto com a Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp), apresentar um relatório circunstanciado para análise pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e para apreciação em caráter final pelo Conselho de Extensão (CoEx). A análise poderá contar também com manifestação de consultores ad hoc, nos casos em que for necessário, possível e/ou pertinente.

II. Ao longo da tramitação, a análise da proposta deverá levar em consideração o atendimento à legislação, aos regimentos que orientam a extensão universitária na UFSCar, disposições do presente edital e demais orientações divulgadas pela Pró-Reitoria de

Extensão da UFSCar. Deverão também ser avaliados o mérito acadêmico, a relevância social, a adequação orçamentária, adequação da equipe de trabalho, projeto pedagógico, carga horária e demais dimensões da proposta.

III. Por estar em maior proximidade à área do conhecimento da proposta, o departamento ou unidade responsável deverá assumir especial responsabilidade pela avaliação do mérito acadêmico e da adequação da equipe de trabalho e, como parte integrante do processo de avaliação, será, assim, corresponsável pela avaliação e acompanhamento das atividades.

IV. É responsabilidade do proponente submeter a proposta com antecedência suficiente para que a data de início planejada para o curso possa ser cumprida, após a tramitação e aprovação final da atividade, bem como a formalização do Acordo de Cooperação Institucional (ACI) entre a UFSCar e sua fundação de apoio. Nesse sentido, orienta-se que a proposta esteja aprovada pelo(s) departamento(s) ou unidade(s) envolvidas e respectivo(s) centro(s), pelo menos 90 (noventa) dias antes do início previsto para a abertura das inscrições. Embora os proponentes possam submeter suas propostas a qualquer tempo, é prudente orientar-se pelo calendário apresentado no Anexo B.

6- OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

Cabe ao(à) coordenador(a) da atividade aprovada garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Uma vez iniciado o curso o mesmo deverá ser desenvolvido segundo o planejado, mesmo que a previsão orçamentária almejada não se concretize;

II. Todas as informações acadêmicas deverão ser documentadas e mantidas na secretaria do curso, e/ou pelo(a) próprio(a) coordenador(a), e deverão ser enviadas à ProEx por ocasião da confecção do(s) relatórios(s);

III. Ocorrendo a necessidade de realizar alterações na proposta, após a aprovação da atividade, estas alterações deverão ser solicitadas através do sistema ProExWeb;

IV. A execução orçamentária deverá seguir o orçamento planejado, e ocorrer segundo a legislação vigente, incluindo o previsto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que orientam as relações entre IES e fundações de apoio. Caso a previsão de receita não se concretize, para mais ou para menos, o(a) coordenador(a) da atividade deverá solicitar as alterações pertinentes ao orçamento, inclusive as necessárias para ajuste da taxa de retribuição, se for o caso. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) solicitar a alteração no orçamento tão logo identificar a necessidade;

V. No início das atividades os alunos deverão ser informados quanto as datas de início e término do curso, formas de avaliação, datas para entrega e apresentação dos trabalhos de conclusão do curso (quando for obrigatório), projeto pedagógico, normas internas do curso e questões de ordem operacional, incluindo os canais para dirimir dúvidas ou problemas, e demais informações necessárias ao bom andamento das atividades. O teor do documento não deve contrapor as normas que regem os cursos de especialização e deve ser também encaminhado à ProEx, além de amplamente divulgado aos alunos;

VI. As publicações científicas, material didático e qualquer meio de divulgação deverão citar a UFSCar e a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, com o uso das logomarcas, observado o Manual de Uso da Logomarca ProEx, bem como o uso da logomarca da UFSCar, observadas as normas para sua utilização disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) UFSCar.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Não poderá ser realizada divulgação do curso sem a prévia aprovação da proposta, em sua instância final, que é o Conselho de Extensão da UFSCar;

II. Os cursos que, por alguma razão, não tiverem condições de iniciar suas atividades na data prevista, excepcionalmente poderão fazê-lo em até 365 dias após sua homologação pela Pró-Reitoria de Extensão. Findo este prazo, serão encaminhados para encerramento e arquivamento;

III. O número de turmas concomitantes estará limitado ao apresentado na proposta original;

IV. Ao final do curso, o(a) coordenador(a) da atividade deverá apresentar relatório de conclusão de acordo com as normas da ProEx, no prazo máximo de sessenta dias, acompanhado dos documentos constantes no Anexo C.

V. Os certificados do curso de especialização serão emitidos (somente após a aprovação do relatório final da atividade) pelo(a) coordenador(a) responsável do curso após seu encerramento na data final, seguindo as orientações contidas no anexo D.

VI. Dúvidas e recursos sobre os resultados da avaliação das propostas deverão ser encaminhados às respectivas instâncias de avaliação - unidades, centros e Conselho de Extensão;

VII. Caberá ao Conselho de Extensão deliberar sobre casos omissos.

São Carlos, 03 de dezembro de 2020.
Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

ANEXO A – Modelo de Projeto Pedagógico de Curso

Projeto Pedagógico de Curso Detalhamento da Proposta

1. Nome do Curso:
2. Resumo
3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância
4. Público Alvo
5. Concepção, finalidades e objetivos
6. Perfil Profissiográfico Pretendido (egresso)
7. Equipe de Trabalho:
 - 7.1. Membros Internos: nome completo, FUNÇÃO na equipe, Número UFSCar, CPF, Departamento/Centro, cargo, e-mail;
 - 7.2. Membros Externos: nome completo, FUNÇÃO na equipe, RG, CPF, e-mail, data e cidade de nascimento, IES e/ou empresa, cargo, justificativa.
8. Currículo Pleno Adotado: carga horária total, ciclos de estudo & fundamentação organizacional
 - 8.1. Ciclos de Estudo: descrição e detalhamento dos módulos & disciplinas / Carga Horária de módulos & disciplinas;
 - 8.2. Estrutura Curricular (Tabela) / Docentes Responsáveis
 - 8.3. Ementário dos Módulos e/ou Disciplinas
9. Metodologia de Ensino-aprendizagem: configuração da proposta (presencial, EaD ou híbrido), estratégias de ensino, recursos a serem utilizados, processo de acompanhamento dos estudantes e manejo de turma, formas e critérios de avaliação. Adicionalmente, no caso de ofertas de atividades pela EaD, detalhar o processo de tutoria, ambiente virtual de aprendizagem adotado, mídias e suportes adotados para materiais didáticos etc.
10. Avaliação de Nota e Frequência & Resultado Final

ANEXO B – Orientações quanto ao calendário de proposição e tramitação

- I. As propostas de cursos de especialização poderão ser submetidas a qualquer tempo.
- II. Para que haja tempo hábil para apreciação das propostas no Conselho de Extensão ainda no primeiro semestre de 2021, as propostas deverão chegar à ProEx, já aprovadas em unidades e centros, até, no máximo, 15 de maio de 2021.
- III. A Coordenação de Cursos da ProEx poderá elaborar calendário com diretrizes e prazos para suas atividades de avaliação, dado que com conhecimento e concordância da CaEx e CoEx.

ANEXO C - Documentos a serem entregues ao final do curso

- I. Relatório – cópia impressa do relatório submetido no sistema ProExWeb contendo descrição das atividades, disciplinas, equipe de trabalho, orçamento executado, tramitação, pareceres, avaliação e as alterações solicitadas;
- II. Extrato FAI completo, atualizado - obtido no website da FAI e anexado ao relatório da atividade no sistema ProExWeb, em formato PDF;
- III. Relação de alunos aprovados - listagem;
- IV. Documentos obrigatórios dos alunos:
 - a) Cópia dos Diploma de Graduação - autenticada, de cada aluno aprovado (não pode ser atestado de conclusão ou declarações);
 - b) Certidão negativa de pendências com a Biblioteca da UFSCar – para cursos de especialização realizados na UFSCar;
 - c) Cópias do CPF e RG autenticados.

V. Certificados originais de cada aluno aprovado no curso de especialização – conforme modelo disponível no sistema ProExWeb.

ANEXO D – Emissão de Certificados – Orientações

Para Emissão de Certificados, o(a) coordenador(a) deverá ir, após consultar o projeto do curso no sistema ProExWeb ao menu “Certificações”, primeiramente certificar-se de que todos os menus relativos às informações acadêmicas estão preenchidos (menus “Curso, Disciplinas, Matrícula, Notas e Frequência, TCC (facultativo, se houver) e Resultado Final) e também os documentos necessários no menu “Certificações” (menu “Anexar documentos”: Cópia Autenticada do CPF, Cópia Autenticada da Identificação (RG, CNH ou RNE), Cópia Autenticada do Diploma de Graduação, Atestado Negativo da Biblioteca Comunitária). A autenticação deve conter carimbo e adesivo do cartório onde foi realizada, por isso sugere-se o pedido destes documentos já no início do curso e inserção no sistema, pois o menu já estará aberto para anexar estes documentos.

Após emitidos, os certificados e históricos de especialização serão assinados pelo(a) coordenador(a) do curso via SEI, após aprovação do registro e haverá a criação automática do processo SEI com os certificados e históricos dentro (já preenchidos com os dados informados no sistema ProExWeb). Após assinatura do responsável pela coordenação no sistema, o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão também o assinará e o coordenador será informado para envio dos documentos via SEI como página que o formando poderá imprimir como desejar, podendo ser também salvos em arquivo .pdf e enviados por e-mail comum, se desejado pelo coordenador ou a pedido do formando. O(a) coordenador(a) deve tomar providências para certificar os alunos previamente desta condição e dos documentos e informações que deve fornecer para ser devidamente certificado, de modo a evitar surpresas e prejuízos aos mesmos pois em nenhuma hipótese serão aceitas certificações com dados insuficientes. Sugere-se à coordenação do curso, após o encerramento do curso, a emissão de Atestado simples de Conclusão Curso para os formandos que o desejarem até que os certificados e históricos estejam prontos. Esse atestado é válido por um ano e se preciso pode ser renovado até o registro do certificado final após a aprovação do relatório. Os Certificados serão emitidos obrigatoriamente no formato DIGITAL e exclusivamente via integração dos sistemas ProExWeb (geração) e SEI (assinaturas digitais). Em nenhuma hipótese serão aceitos certificados em papel. Novas vias serão emitidas também via digital. No box abaixo, segue o link com as instruções detalhadas para emissão das Certificações Digitais: Certificados e Históricos e é mesmo disponível na opção “Instruções” do menu Certificações no sistema ProExWeb. Utilize sempre este documento a partir do link para garantir que possui a informação mais atualizada.

Tutorial de Certificações para Especialização:

<https://docs.google.com/document/d/1IiInmtfBjAv6cPRbgaBnr-YspYdUeuYY5iu8Fa4sz6g/edit>

a) No link acima há um tutorial para cada uma das situações de certificação, e os coordenadores de atividades podem optar por agendamento de emissão assistida por meio de áudio e espelhamento de tela no Google Meet (não há necessidade de uso de vídeo). Para isto, dúvidas ou outras orientações, envie um e-mail para serapcproex@ufscar.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0297169** e o código CRC **6424A4D3**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0297169

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2585/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 188/2020

ASSUNTO: Isenção da Rubrica Institucional de Retribuição/UFSCar para projetos de extensão a serem vinculados ao programa EMBRAPII, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a solicitação de isenção da Rubrica Institucional de Retribuição/UFSCar, durante 3 anos a partir de 03/12/2020, para projetos de extensão a serem vinculados ao programa EMBRAPII, desde que seus objetos mantenham restrita relação com Programa de Extensão EMBRAPII UFSCar CCET em Materiais Avançados (Processo nº 23112.014919/2020-71), conforme Ofício nº 522/2020/DQ/CCET, Processo SEI nº 23112.021405/2020-71, Anexo L - Documento SEI nº 0290830.

ENCAMINHAMENTOS:

- 1- À FAI-UFSCar, para ciência e providências;
- 2- Às Coordenadorias da ProEx, para ciência e providências.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294394** e o código CRC **38FB10BC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294394

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2586/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 189/2020

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para a adequação das empresas juniores à Resolução CoEx 08/2019, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a proposta de prorrogação do prazo para a adequação das Empresas Juniores à Resolução CoEx 08/2019, publicada em 11/12/2019, conforme Capítulo VIII, Art. 25: "*As Empresas Juniores atualmente existentes terão o prazo de 12 (doze) meses para adequação a esta Resolução, a partir da data de sua publicação.*", considerando as seguintes fases e datas:

Fase 1 - Cadastro das EJS: 10/03

Fase 2 - Registro das Atividades: 10/05

Fase 3 - Prestação de contas (relatórios): 30/07

ENCAMINHAMENTOS:

- À Coordenadoria do Núcleo UFSCar-Empresa (NUEmp) para ciência e providências.
- À Secretaria Geral de Informática (SIn) para ciência e providências.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294406** e o código CRC **8E395595**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294406

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2587/2020/ProEx
Processo nº 23112.021484/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 190/2020

ASSUNTO: Calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Extensão e da Câmara de Atividade de Extensão, para o Ano 2021, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** a proposta de calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Extensão e da Câmara de Atividade de Extensão, para o Ano 2021:

Reuniões da CAEx

77ª Reunião da CAEx: 04/03
78ª Reunião da CAEx: 08/04
79ª Reunião da CAEx: 06/05
80ª Reunião da CAEx: 10/06
81ª Reunião da CAEx: 12/08
82ª Reunião da CAEx: 16/09
83ª Reunião da CAEx: 21/10
84ª Reunião da CAEx: 25/11

Reuniões do CoEx

121ª Reunião do CoEx: 18/03
122ª Reunião do CoEx: 22/04
123ª Reunião do CoEx: 20/05
124ª Reunião do CoEx: 24/06
125ª Reunião do CoEx: 26/08
126ª Reunião do CoEx: 30/09
127ª Reunião do CoEx: 11/11
128ª Reunião do CoEx: 09/12

ENCAMINHAMENTOS:

- Aos membros do Conselho de Extensão/CoEx para ciência e divulgação.
- À Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para ampla divulgação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/12/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294413** e o código CRC **AC5DF596**.

